

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Portaria nº 2.729, de 02 de abril de 2015.

Nomeia os componentes da Sala de Situação da Dengue do Município de Bofete, nos termos do Decreto nº 2.670, de 27 de março de 2015, que criou a referida Sala.

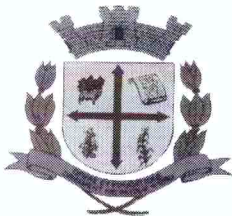
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Decreto nº 2670, de 27 de março de 2015, ficam nomeados para compor a **SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE BOFETE**, os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	SETOR
Aline Fernanda Santiago	Diretor	Diretoria Municipal de Saúde
Antonio de Pádua Oliveira	Diretor	Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Marina de Oliveira Mello	Enfermeiro	Atenção Básica da UBS Bofete
Flavia Batista de Oliveira	Enfermeiro	Vigilância Epidemiológica
Tainá Mariano	Visitador Domiciliar	Controle de Vetores
Pedrina Oliveira da Silva	Diretor	Diretoria Municipal de Educação
André Castilho Orsi	Diretor	Diretoria Municipal de Meio Ambiente
Mariana Simionato Ramos	Diretor	Diretoria Municipal de Planejamento
Valdir Mariano	Encarregado	Obras e Serviços Municipais
Karina Jorge dos Santos Pupatto	Diretor	Jurídico
Leilane Aparecida Ebúrneo	Conselheiro	Conselho Municipal de Saúde-Usuário

Artigo 2º - A **SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE BOFETE** terá por finalidade de coordenação de ações complementares ao Programa Municipal de Combate à Dengue, visando a permanente prevenção à **DENGUE**, bem



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

como atuar na execução do Plano de Intensificação das Ações de Vigilância e Controle da Dengue no Município.

Parágrafo Único – Entre os membros nomeados serão escolhidos por votação o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesma.

Artigo 3º - O mandato dos membros da Sala de Situação da Dengue do Município será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Artigo 4º - A participação como Membro na Sala de Situação da Dengue será considerada de Relevância Pública e deverá constar no prontuário do Servidor, ora nomeado.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete.


Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação